

Publicado em 03 de agosto de 2010

Lei nº 2736, de 21 de julho de 2010.

Dispõe sobre a sinalização luminosa dos veículos destinados a transporte de passageiros promovido a taxímetro.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os permissionários e autorizatários do Sistema de Veículos destinados a Transporte de Passageiros promovido a Taxímetro, no ato da vistoria do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM, ficam obrigados a apresentar, em seu veículo, dispositivo que apague o sistema de sinalização luminosa sobre a capota – “bigorriho” – no instante que for acionado o taxímetro de modo a informar por identidade visual que o veículo encontra-se ocupado por passageiro.

§ 1º - O dispositivo de sinalização luminosa sobre a capota – “bigorriho” deverá informar por identidade visual os usuários da seguinte forma: Bigorriho Desligado – veículo encontra-se ocupado com passageiro, Bigorriho Ligado – veículo encontra-se livre.

§ 2º - O modelo do dispositivo descrito no parágrafo supra deverá ter a aprovação do IPEM.

Art. 2º - Ficam autorizados os permissionários do Sistema de Veículos destinados a Transporte de Passageiros promovidos a Taxímetro a utilizar mecanismo que torna intermitente a luz branca utilizada no bigorriho, quando estiverem se deslocando para atendimento de chamada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 21 de julho de 2010.

**Jorge Roberto Silveira
Prefeito**

(Proj. nº 44/2010 – Aut. Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas)